



33

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI Nº 476, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1964

Abre crédito especial.

ANTÔNIO TISSEÓ, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei,

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial, com vigência até 31 de dezembro de 1964, da importância de R\$ 90.006,00 (noventa mil e seis cruzeiros), referente ao pagamento de juros e despesas bancárias do empréstimo autorizado pela Lei nº 469, de 29.9.1964.

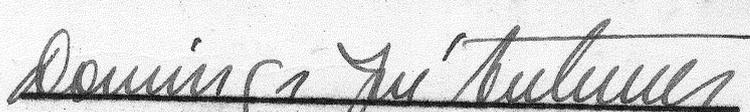
Art. 2º - Fará face às despesas constantes do artigo anterior o excesso de arrecadação já verificado no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 26 de novembro de 1964


ANTÔNIO TISSEÓ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 26 de novembro de 1964.


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria